

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 859

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$= 473.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

0100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0101 - Fundo Municipal de Saúde

0101.13070212.01 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3120 - Material de Consumo R\$= 25.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 100.000,00
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$= 60.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0401 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

0401.03070212.12 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 50.000,00
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$= 50.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.08070212.29 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3111 - Pessoal Civil R\$= 35.000,00
3120 - Material de Consumo R\$= 30.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 30.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$= 5.000,00

0701.08421882.30 - Atividades do Ensino de 1ª a 6ª Séries

3111 - Pessoal Civil R\$= 88.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 859

Art. 22 - Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes das anulações parciais das dotações abaixo, conforme segue:

0100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0101 - Fundo Municipal de Saúde
0101.13070212.01 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3113 - Obrigações Patronais R\$= 145.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$= 40.000,00

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.03070202.02 - Atividades do Gabinete do Prefeito

3113 - Obrigações Patronais R\$= 10.000,00
0201.03070201.01 - Aquisição de Veículos

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$= 15.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0401.03070212.12 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3113 - Obrigações Patronais R\$= 30.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
0501 - Secretaria Municipal de Planejamento
0501.03090402.16 - Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

3113 - Obrigações Patronais R\$= 10.000,00
0501.03090401.01 - Aquisição de Veículos

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$= 10.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 859

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.03070212.18 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

3113 - Obrigações Patronais R\$= 25.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.08070212.29 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação
e Cultura

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$= 20.000,00

0701.08421882.30 - Atividades do Ensino de 1ª a 8ª Séries

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$= 100.000,00

0701.08482472.35 - Atividades Culturais

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$= 20.000,00

0701.08411852.36 - Atividades de Creches Municipais

3120 - Material de Consumo R\$= 15.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 10.000,00

0701.08492522.38 - Atividades do Ensino Especial

3120 - Material de Consumo R\$= 23.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$= 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), necessário para a abertura da seguinte dotação:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.08462242.39 - Reforma de Ginásio de Esportes

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 35.800,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 859

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes das anulações parciais das dotações abaixo, conforme segue:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.08070212.29 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$= 300,00

0701.08421882.30 - Atividades do Ensino de 1ª a 8ª Séries

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$= 500,00

0701.08482472.35 - Atividades Culturais

3120 - Material de Consumo R\$= 5.000,00

0701.08422391.24 - Aquisição de Veículos p/ Ensino Fundamental

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$= 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de Março de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 849 de 09 de Março de 1999.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROTOCOLO	
Data	H.ário
10.06.99	10:20 hs
<i>Felício</i>	

Terezinha Monteiro Vieira
Auxiliar de Gabinete
Portaria 008/99

Colorado do Oeste, 02 de Junho de 1999.

Edson Lopes da Silva
EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal